



SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 017/2007, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e ELEVADORES ATLAS
SCHINDLER S.A.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.**, neste ato representado por NIVIAN MARTINS SILVEIRA, tendo em vista o expediente do gestor, fl. 1143, a manifestação da Contratada, fl. 1181, a Conferência de Minuta nº 087/2011, fls. 1193/1196, a autorização da Sra. Diretora-Geral, fl. 1202, e as demais informações contidas no Processo nº 018.941/05-2, resolvem aditar o Contrato nº 017/2007, com base na sua Cláusula Décima Segunda e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 017/2007 fica prorrogado de 27 de fevereiro de 2011 a 26 de fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 1181, os preços praticados ficam inalterados, havendo renúncia ao reajuste referente ao período de fevereiro de 2010 (mês do terceiro aniversário do contrato), a fevereiro de 2011 (mês do quarto aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a cláusula oitava – da garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada a qual deverá abranger, inclusive, o passivo trabalhista devido pela CONTRATADA em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos não expressamente alteradas por este termo.

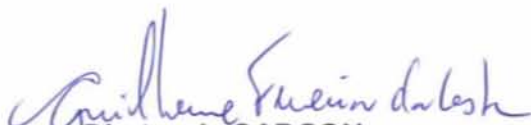
Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de FEVEREIRO de 2011.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Walter Ribeiro Valente Jr.
Diretor-Geral Adjunto


NIVIAN MARTINS SILVEIRA
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A


Guilherme Figueira da Silva
Diretor da SADCON


Rodrigo Gallo
Diretor da SSPLAC